



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO</p> <p>APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO 13/10/2021 SECRETÁRIO (a)</p>	<input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO	<p>Nº 001/2021</p>
	<input type="checkbox"/> PROJ. DEC. LEGIS. <input type="checkbox"/> MOÇÃO <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> EMENDA SUPRESSIVA	

COMISSÃO PERMANENTE: FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, composta por seu, presidente, relator e membros subscreve a partir do desempenho plenamente de suas funções, em conformidade com os dispositivos legais e regimental. Submete ao Crivo do Plenário esta **Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº. 008/2021**, de ementa "Altera disposições da Lei Municipal 1.710, de 29 de dezembro de 2020 e dá outras providências".

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
13/10/2021
SECRETÁRIO (a)

Emenda Supressiva nº. 001 de 13 de outubro de 2021,
que Suprime o Art. 9º do Projeto de Lei n. 008/2021.

Art. 1º - Fica suprimido artigo 9º do Projeto de Lei n. 008, de 2021:

Art. 1º -

~~Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que exceda as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.~~

~~APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO~~
~~SECRETÁRIO (a)~~

Dr. Rodrigo Fróes Acosta
Presidente

Thiago Souza
Relator

Aline Costa Soares Dias
Aline Assistente Social
membro